PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria-Executiva

Altera a Resolução Administrativa TRT18 nº 64, de 30 de julho de 2012, que "dispõe sobre a autorização a Desembargador do Trabalho para residir fora da sede do Tribunal".

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.583/2022,

CONSIDERANDO o teor do Acórdão proferido pelo Pleno do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos autos do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0002260-11.2022.2.00.0000, de 8 de novembro de 2022, que, em razão do abrandamento das restritivas medidas sanitárias decorrentes da pandemia de covid-19, estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para a retomada das atividades presenciais de magistrados;

CONSIDERANDO os termos do Ofício TST.CGJT nº 147, de 16 de fevereiro de 2023, proveniente da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que, em face do fim do prazo estabelecido no Acórdão do Plenário do CNJ, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0002260-11.2022.2.00.0000, de 8 de novembro de 2022, e as informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos autos do Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (Cumprdec) nº 0000398-57.2022.2.00.0000, notificou este Tribunal para apresentar as ações adotadas para o cumprimento do aludido Acórdão; e

CONSIDERANDO a Recomendação nº 1/GCGJT, de 8 de fevereiro de 2023, que recomendou aos órgãos competentes dos Tribunais Regionais do Trabalho nova avaliação das autorizações já concedidas aos magistrados de 1º e 2º graus de jurisdição para residirem fora da sede da comarca e fora da sede do Tribunal, respectivamente,

RESOLVE, **ad referendum** do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o inciso II e acrescentar o inciso III ao art. 2º da Resolução Administrativa TRT18 nº 64, de 30 de julho de 2012, com as seguintes redações:

"Art. 2º (*Omissis*):

Documento juntado por ADOLFO MEDEIROS e protocolado em 03/03/2023 17:14:35h. Protocolo nº 4583/2022.

Biblioteca Digital
Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Brasília, DF, n. 3676/2023, 06 mar. 2023.

I – (*Omissis*);

II – participação presencial nas sessões do Tribunal Pleno e das Turmas; e

III – comparecimento nas dependências do Tribunal no mínimo 3 (três) dias úteis por semana."

Art. 2º Acrescer o art. 3º-A à Resolução Administrativa TRT18 nº 64, de 30 de julho de 2012, com a seguinte redação:

"As autorizações concedias aos(às) Desembargadores(as) para residirem fora da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão fiscalizadas pelo(a) Presidente do Tribunal, que poderá solicitar, a qualquer tempo, relatórios circunstanciados:

I – da Divisão de Gestão de Magistrados, para a identificação dos(as) Desembargadores(as) autorizados(as) a residirem fora da sede do Tribunal e obtenção de outras informações relevantes;

II – da Coordenadoria de Estatística, da Secretaria-Geral de Governança e Gestão Estratégica, para aferição do efetivo cumprimento do inciso I do art. 2º desta Resolução; e

III – dos(as) Presidentes de Turmas, para aferição do efetivo cumprimento do inciso II do art. 2º desta Resolução, no que lhes couber.

Parágrafo único. As autorizações já concedidas poderão ser reavaliadas pelo Tribunal Pleno, mediante proposta do Presidente do Tribunal, na forma regimental."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(a*ssinado eletronicamente*)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 3 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Documento juntado por ADOLFO MEDEIROS e protocolado em 03/03/2023 17:14:35h. Protocolo nº 4583/2022.

Biblioteca Digital